Monte Mor, 22 de outubro de 2021.

OFÍCIO Nº 300/2021 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 no valor de R$ 2.200.000,00 e dá outras providências".***

Desta maneira, conforme disposto nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de criação de fichas orçamentárias.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.10.25 17:30:21 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº_____ / 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 no valor de R$ 2.200.000,00 e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente ao ano de 2.021, Lei Municipal nº 2.789 de 15 de dezembro de 2.020, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob números:

02.05.01 – Secretaria da Saúde
10.301.2008.2041.01 – Convênio Hospital
3350.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica F- 629 R$ 2.200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.200.000,00

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – Secretaria de Finanças
28.843.2003.0.001 – Encargos Públicos e Diversos
4690.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mob. Ref. F- 248 R$ 2.200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 2.200.000,00

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.758/2020 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 22 de outubro de 2021.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.10.25 17:31:10 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar os Nobres Edis, encaminho para a devida apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2.021 no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milões e duzentos mil reais), e dá outras providências.

Tem por objetivo, incluir na dotação orçamentária recursos para o regular funcionamento da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, provenientes de anulação de ficha orçamentária.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, garante-se os repasses necessários ao Termo de Colaboração nº 04/2021, dando continuidade aos serviços de diagnósticos e terapia, atendimento à população nos serviços de urgência, emergência, partos normais e cesáreas, cirurgias ortopédicas de urgência, internações e atendimentos relacionados à COVID-19, conforme ofício recebido em 21 de outubro de 2021, onde consta a presente solicitação à essa municipalidade.

Certo ainda que, concomitante à autorização legislativa de inclusão orçamentária no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), necessário também a autorização legislativa em Projeto de Lei imediatamente posterior à este, que dispõe sobre a formalização de Aditivo ao Termo de Colaboração, para que o presente projeto de lei tenhas seus efeitos concretos.

Quanto ao pedido de urgência ora proposto, o mesmo se justifica na razão da necessidade da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, tenha os recursos necessários e garantidos para a efetivação de seus compromissos financeiros para a regular manutenção dos serviços de saúde no município.

Pelo exposto e sendo essas as razões que justificam a presente propositura que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de elevada consideração e respeito.

Monte Mor, 22 de outubro de 2021.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2021.10.25 17:31:31 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal